

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2015 CONVÊNIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONVÊNIO FPE N. 440/2015**

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul – FETAG-RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.886.860/0001-92, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 121, em Porto Alegre – RS, a partir dos recursos do convênio com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através da Comissão de Licitações, devidamente designada, torna pública a licitação da modalidade carta-convite, tipo menor preço, regida pela Lei 8.666, de 1993, para a contratação de serviço de montagem de estandes conforme especificação em anexo.

**1. Objeto**

1.1 Contratação de serviços para realização da Feira da Agroindústria Familiar na 15ª edição da Exposol que acontecerá de 30/04/2015 a 03/05/2015 no município de Soledade/RS, conforme especificado na planilha de execução em anexo.

1.2 O valor estimado da contratação é R\$ 78.000,00.

1.3. A obra deverá ser executada até dia 29 de abril de 2015.

**2. Da participação**

2.1 Participarão da licitação as empresas convidadas, e as cadastradas que manifestarem interesse em até vinte e quatro horas antes apresentação das propostas.

2.2 Os custos decorrentes de sua participação serão suportados pelos licitantes.

2.3 Não haverá admissão de consórcio ou participação de empresas.

2.4 Também não haverá admissão de empresas em processo falimentar, de recuperação judicial, estrangeiras ou que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o seu direito de licitar suspenso.

2.5 O estabelecimento concorrente deve ter condições de cumprir com o objeto do contrato, no prazo estabelecido.

**3. Tipo de licitação**

3.1 Será considerado vencedor aquele que apresentar a proposta de valor global do serviço com menor preço.

**4. Forma de apresentação dos documentos para habilitação e das propostas**

4.1 A documentação relativa à habilitação e às propostas será entregue em envelopes, em cuja parte frontal constarão os seus conteúdos com as expressões “habilitação” e “proposta”, respectivamente.

4.2 Os documentos para habilitação e as páginas das propostas deverão estar numeradas e rubricadas pelos representantes dos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.3 Todos os documentos deverão apresentados em apenas uma via, com o uso do vernáculo, e sem incorreções, como emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5. Documentação para habilitação**

5.1 Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

1. Certidão negativa do INSS
2. Certidão negativa do FGTS
3. Certidão negativa da Fazenda Municipal
4. Certidão negativa da Fazenda Estadual
5. Certidão negativa da Receita Federal
6. Contrato Social da Empresa
7. Cartão CNPJ

#### **6. Abertura dos envelopes**

6.1 Os envelopes serão abertos dia **20 de abril de 2015, às 10 horas**, tendo como local a sala de reuniões da FETAG-RS sito à Rua Santo Antonio, 121, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.

#### **7. Propostas**

7.1 Nas propostas o preço deve ser especificado em moeda nacional.

7.2 As propostas terão validade de no mínimo 10 dias.

7.3 As propostas compreendem o valor de todo o objeto a ser contratado, sem quaisquer possibilidade de o licitante vir a reclamar, administrativa ou judicialmente, da extensão temporal e objetual da licitação.

7.4 A proposta de preço deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou condição.

7.5 Na proposta de preço estão incluídos os tributos, que ficarão ao encargo do eventual licitante vencedor.

#### **8. Impugnações e recursos**

8.1 As impugnações e recursos serão processadas na forma da Lei 8.666/93, e, subsidiariamente, pela lei administrativa federal, princípios de Direito Administrativo e pelos princípios do Processo Civil.

#### **9. Das sanções administrativas**

9.1 A comissão de licitações poderá aplicar a pena de impedimento de licitar perante à FETAG ao licitante que apresentar informação falsa, falhar durante o certame ou apresentar qualquer conduta inidônea.

9.2 A comissão de licitações poderá aplicar a pena de advertência escrita, em caso de faltas leves e de má-condução do serviço.

9.3 A reincidência em pena de advertência escrita importará em multa de 5% do objeto da licitação.

9.4 As faltas graves, consistentes no não cumprimento das obrigações contratuais, importarão multa de 10%.

9.5 Será rescindido o contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666, de 1993.

#### **10. Do pagamento**

10.1 Será feito em conformidade com o acordado entre as partes, dentro dos parâmetros da Lei 8.666, de 1993.

## **11. Dos critérios de julgamento**

11.1 Verifica a habilitação, serão abertos os envelopes com as propostas.

11.2 Será escolhida a proposta que apresentar o valor global com o menor preço.

11.3 Havendo duas propostas com menor preço será feito sorteio na presença dos participantes.

## **12. Das disposições gerais**

12.1 Terminado o certame, e selecionada a proposta vencedora, a comissão examinará o processo sob os aspectos da legalidade, legitimidade e interesse público, homologando-o, se for o caso.

12.2 O presente edital fará parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

12.3 É assegurado à FETAG-RS revogar esta licitação por razões de interesse público ou anular em caso de vício de ilegalidade.

12.4 Após a homologação, o licitante vencedor terá até cinco dias para firmar contrato com a FETAG-RS, sob pena de perder o objeto para o licitante com colocação imediatamente inferior.

12.5 O licitante será obrigado a suportar um acréscimo ou supressão de até 25% do objeto do contrato, se houver interesse público, mantidas as mesmas condições contratuais.

12.6 Os prazos previstos no contexto deste processo licitatório seguem a regra geral, com exclusão do dia do início e cômputo do dia do fim.

12.7 Contam-se os dias úteis e os dias feriados; se o dia de início ou fim de prazo cair em dia feriado, considerar-se-á prorrogado para o dia útil seguinte.

12.8 O não atendimento de formalidades de pouca relevância não implicará exclusão da licitação, se for possível sanar-se o vício.

12.9 As disposições deste processo licitatório interpretar-se-ão em favor da ampliação da disputa.

12.10 O foro competente para resolver eventuais disputas será o de Porto Alegre.

12.11 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço da FETAG-RS (Rua Santo Antonio, 121, bairro Floresta Porto Alegre – telefone: 51/3393-4866.

12.12 A homologação do resultado não gera direito à contratação.

12.13 A Lei 8.666, de 1993, que rege esta licitação.

Porto Alegre-RS, 15 de abril de 2015.

**Loni Maleitzke**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Elisane Marinês Kern**

Comissão de Licitação.

**Carla Andréia Schuh**

Comissão de Licitação.